

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Em consonância com a política municipal de segurança urbana e com uma nova concepção de Guarda Civil Metropolitana, com ações comunitárias e integradas às áreas sociais do Governo Municipal, a presente propositura objetiva instituir o Regulamento Disciplinar da Guarda Civil Metropolitana, dispondo sobre os aspectos disciplinares, relativos exclusivamente aos servidores da Guarda Civil Metropolitana, definindo seus princípios, infrações disciplinares, sanções e seus respectivos procedimentos administrativos.

O Regulamento Disciplinar traz como princípios basilares a disciplina e a hierarquia que, quando colocados a serviço da causa pública, constituem a base de todas as instituições sólidas e democráticas do mundo.

Ao mesmo tempo em que o Regulamento Disciplinar reforça os conceitos de hierarquia e disciplina - conceitos estes, ressalte-se, já previstos no próprio Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Paulo - coloca o conceito de superior e subordinado no campo restrito e específico da função pública.

Visando conferir aos servidores da Guarda Civil Metropolitana tratamento consentâneo às especificidades de suas funções, o Regulamento Disciplinar ora proposto constitui instrumento garantidor de direitos e deveres, valorizado da importante função pública e social desempenhada pela Guarda Civil Metropolitana, numa perspectiva democrática e legalista.

A mensagem não implica aumento de despesa vez que a estrutura administrativa nela mencionada já se acha prevista no Projeto de Lei, de autoria do Executivo, que propõe a criação da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, em trâmite nessa Casa Legislativa.

Evidenciado, pois, o relevante interesse público de que se reveste a medida e amparada nas razões que demonstram sua importância, submeto a presente propositura à consideração dessa Egrégia Câmara, que certamente lhe conferirá o seu aval.